

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTÓCOLO
DATA: 19/02/2025
HORÁRIO: 14 H 30 MIN.



LIDO NA SESSÃO
DE 19/02/2025
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVADO
19/02/2025

PRESIDENTE

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissionais para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
03 (três)	Motorista	40 horas	4	2,40
06 (seis)	Garis	40 horas	4	2,40

§ 1º As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º Os contratos de que tratam a presente Lei será de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade 11.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Projeto/Atividade 11.01.2091 - Manutenção das Despesas de Pessoal – Sec. de Obras
Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas
Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

FONE 55 3744 5050
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidade 11.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Projeto/Atividade 11.01.2073 – Sistema de coleta e tratamento de lixo

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

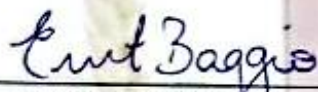
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas

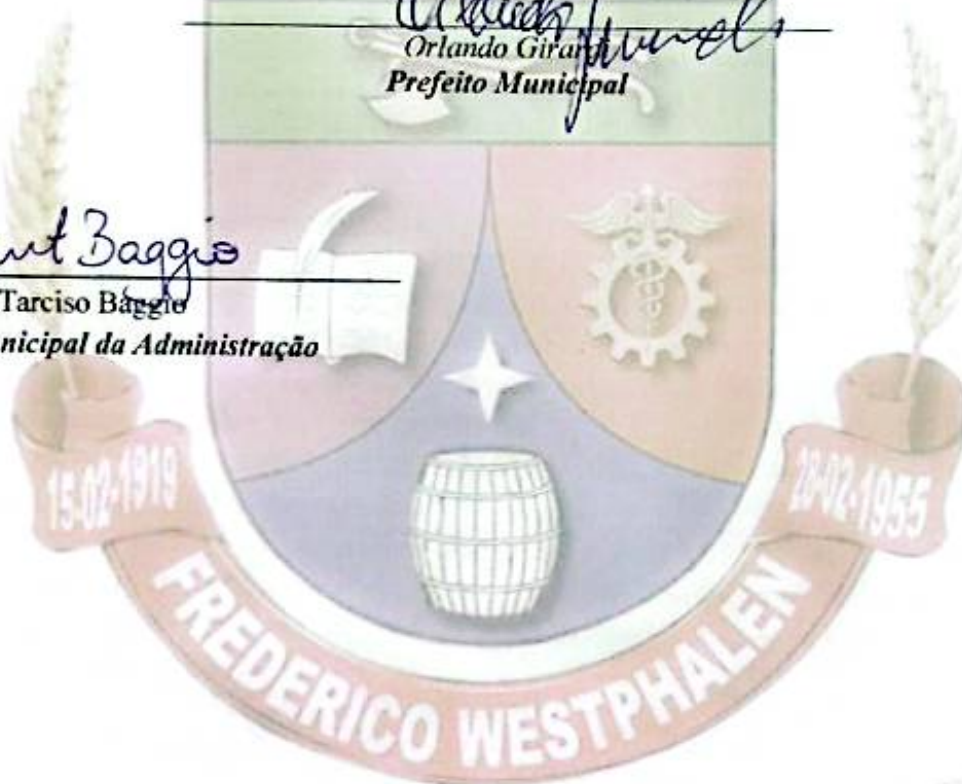
Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


Orlando Girard
Prefeito Municipal


Ernesto Tarciso Baggio
Sec. Municipal da Administração



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 037/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 19 de fevereiro de 2025.

À Senhora

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de 03 (três) Motoristas e 06 (seis) Garis para atuação junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Inicialmente, destacamos que tais contratações são essenciais para atender à demanda específica da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. A necessidade emergencial justifica-se pelo vencimento dos contratos administrativos temporários atualmente vigentes, os quais não podem ser prorrogados além do limite máximo de dois anos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 001/1990.

Importante ressaltar que as contratações propostas possuem caráter exclusivamente temporário e não visam à efetivação dos profissionais, tratando-se de uma medida excepcional para assegurar a manutenção dos serviços municipais essenciais.

Fica, assim, plenamente demonstrada a necessidade da contratação temporária por excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, uma vez que os requisitos de urgência, relevância, especificação das funções e prazo estão devidamente apresentados nesta proposição.

Diante do exposto, reforçamos a urgência e a importância dessas contratações para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços municipais. Por isso, solicitamos a análise e aprovação deste projeto, em regime extraordinário, conforme disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Respeitosamente,

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

CARGOS	N.º CARGOS	COEFICIENTE	VENCIMENTO	TOTAL VENC TO	TOTAL PATRONAL	TOTAL
GARI	6	2,40	2.135,88	12.815,28	1.896,05	14.711,33
MOTORISTAS	3	2,40	2.135,88	6.407,64	948,02	7.355,66
TOTAL MENSAL				19.222,92	2.844,07	22.066,99
TOTAL EM 12 MESES				256.241,52	37.911,45	294.152,97
TOTAL EM 24 MESES				512.483,05	75.822,89	588.305,94

NOTA 01: Deixamos de encaminhar o reflexo no índice de despesa com pessoal por tratar-se de substituição de servidores referente contratos encerrados, portanto, não há aumento nos valores atualmente despendidos com a Despesa de Pessoal e por consequência não há aumento no índice.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 11- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Unidade 11.01 - Manut. Da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 11.01.2073 Sistema de coleta e tratamento de lixo
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Contribuição Previdenciária do INSS

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade 11.01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 11.01.2091 Manutenção das Despesas de Pessoal - Secretaria de Obras
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS

Frederico Westphalen, 18 de fevereiro de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211